



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.002/81

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS
ECONOMIÁRIOS DO PARANÁ, PARTE DA
QUADRA Nº.80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, devidamente autorizado a doar à Associação dos Economiários do Paraná, parte da quadra nº.80, com área de 6.075,00 mts.2 (seis mil e setenta e cinco metros quadrados).

§ 1º - A doação destina-se a construção da sede sócio-esportiva da Associação dos Economiários do Paraná.

§ 2º - Incumbe à donatária a obrigação, de iniciar a construção imediata, com término previsto para 730 dias, a contar da data da assinatura da escritura de doação.

§ 3º - O não cumprimento das disposições acima, implicará na revogação da doação, com reversão dos bens dados ao Patrimônio do Município.

Art. 2º. - O imóvel objeto da presente doação deverá permanecer sob domínio da donatária, com cláusula expressa de inalienabilidade.

Parágrafo Único - No caso de extinção ou de cessão das atividades sociais, os bens doados reverterão ao Patrimônio do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº.009/80 de 08 de julho de 1980.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de um mil, novecentos e oitenta e um.

FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publ.
Órgão
Data